LEI Nº 170, DE 16 DE JULHO DE 1998

"Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 45, de 24 de julho de 1.997"

(Projeto de Lei nº 61, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

ARTIGO 1º: O Artigo 1º da Lei nº 45, de 24 de julho de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º: As concessões e permissões do serviço público de transporte coletivo do município de São João da Boa Vista, reger-se-ão pelo disposto no artigo 175 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, e suas respectivas alterações, pelo disposto nesta lei, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos".

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito (16.07.1998).